



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.865 /2014

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba nº 500, zona cadastral nº 40, no local denominado Carrapicho ou Pari, neste Município, para a implantação do empreendimento “Conjunto Residencial Vertical Portal Arboretto”.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.418 de 1988, a Gleba nº 500, situada na Zona Cadastral nº 40, no local denominado Carrapicho ou Pari, com área total de 21.228,50 m² (vinte e um mil duzentos e vinte e oito metros e cinquenta centímetros quadrados); resultante de subdivisão de gleba aprovada na Prefeitura sob o registro de nº 5874/14, de 10/04/2014.

Art. 2º Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo da área mencionada no artigo anterior:

I - ZR/1 - Zona Residencial 1 - para a área onde será implantado o empreendimento “Conjunto Residencial Vertical Portal Arboretto”; definida no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto.

II - ZE/2 - Zona Especial 2 - para a Área de Preservação Permanente (APP), ao longo do afluente do Córrego Catalão, existente no local, com total de 5.162, 74 m² (cinco mil cento e sessenta e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 28 de agosto de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Faria
Secretário Municipal de Governo

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município